



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

**PROCESSO LEGISLATIVO:** 154923/2023.

**PROJETO DE LEI:** 429/2023.

**ASSUNTO:** Declara como eventos oficiais a Festa de Tradição Polonesa -. Festa do Pierogi, no Município de Araucária, e inclui no calendário oficial.

**INICIATIVA:** Vereador Ricardo Teixeira,

**PARECER CFO Nº 65/2024**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei nº 429/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, Declara como eventos oficiais a Festa de Tradição Polonesa -. Festa do Pierogi, no Município de Araucária, e inclui no calendário oficial.

Em sua justificativa, o vereador Ricardo, argumenta que:

*O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem como objetivo Declara como eventos oficiais do município de Araucária, A FESTA DE TRADIÇÃO POLONESA –FESTA DO PIEROGI, evento tradicional, a ser comemorada anualmente no mês de novembro. O evento tornou-se tradição em Araucária e resgata as raízes da imigração polonesa, proporcionando aos visitantes um encontro com a culinária, idioma, artesanato, danças folclóricas e costumes da etnia.O Paraná recebeu o maior número de imigrantes poloneses e seus descendentes cultivam práticas culinárias tradicionais como o preparo e consumo do pierogi. Presente no dia a dia, nas festas e comemorações o prato evoca saberes e memórias do passado imigratório e permite problematizar o tema da identidade polonesa.No município de Araucária, no Paraná, ocorre a Festa de Tradição Polonesa – Festa do Pierogi-Tradicional Festa Polonesa promovida pelo grupo folclórico Wesoly Dom,que acontece a mais de 15 anos onde apresenta as ricas tradições e manifestações*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.ataende.net/bp670e6ad7ac320>.  
POR APARECIDO RAMOS ESTEVAO - (62) 959.941-911 EM 15/10/2024 10:15





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

*populares dos povos que colonizaram Araucária e Estado do Paraná através da dança,*

*culinária artesanato, Cultuando pelos seus descendentes e por outras etnias convidadas para apresentação cultural.*

*O Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom de Araucári PR, que em português significa Casa Alegre, foi fundado em 13 de maio de 2000, pioneiro no movimento polonês em Araucária no intuito de divulgar e manter viva a história dos imigrantes através do folclore, idioma e seguimentos ligados à cultura polaca. Atualmente possui grupos de dançarinos infantil, juvenil e adulto. Em 23 anos de existência sua marca é reconhecida e as apresentações ultrapassam o histórico de 720 apresentações O encontro dos grupos e apresentações dos talentos da dança folclórica nesta Festa Polonesa é a marca do resgate, histórico e disseminação da cultura para comunidade. O Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom, o grupo foi fundado em 13 de maio de 2000, tendo como principal objetivo divulgar e manter viva a história dos imigrantes através do folclore, idioma e outros segmentos ligados a cultura polonesa. Em suas apresentações destaca a tradição das danças, com participantes adultos, juvenis e infantis, e um repertório de coreografias nobres. Em 2005, o Grupo foi declarado de Utilidade Pública do Município de Araucária,(Lei 1.598/2005), com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2182, Jardim Iguaçu, CNPJ: 06.315.120/0001-64, Razão Social: Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom de Araucária, nome fantasia: Grupo Folclórico Polonês, nome do representante legal: Celia Maria Soczek Kozak, ainda, recebeu o título de Consagração Pública Municipal , em 2009, (Lei 2.155/2010). A tradicional festa movimenta a comunidade, as famílias, jovens, crianças, através da prática cultural, proporcionar encontros através da festa para enriquecer conhecimentos culturais, valorização humana, resgate, preservação, mostrar como é*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.ataende.net/tip670e6ad7ac320>.  
POR APARECIDO RAMOS ESTEVAO - (62) 959.941-91 EM 15/10/2024 10:15





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI  
GESTÃO 2023-2024**

*manter viva uma identidade de um povo imigrante que contribuíram na constituição e sustentação da cidade de Araucária-PR. Uma trajetória de sucesso, com apresentações nacionais e internacionais, e reconhecimento do público. É assim que o grupo folclórico polonês Wesoly Dom chegou aos seus 23 anos. Em 23 anos de existência, a marca do Wesoly é reconhecida através das apresentações das belíssimas danças, onde participou por três vezes consecutivas no Festival Mundial Polônia, representando o Brasil também com repertório de danças brasileiras. A apresentação mais recente foi no Chile. O grupo também costuma participar de festivais e teatros em comunidades locais e em outros estados. O grupo também já conquistou inúmeros títulos e premiações em festivais internacionais e nacionais. Recebeu título honorário do Estado do Paraná pelo destaque na divulgação da cultura e pelo trabalho com o Exército no resgate histórico e homenagem a familiares de ex-combatentes, heróis expedicionários de Araucária. O Grupo Wesoly Dom tem ainda uma representante como delegada do Estado do Paraná do CIOFF ® Conselho Internacional de Organizações de Festivais Folclóricos e Artes Tradicionais, com sede na França, que é Célia Maria Soczek Kozak. “O grupo é detentor de um currículo extenso, de muito sucesso e reconhecimento”. O Presente projeto de lei visa, tornar a festa tradicional do Pierogi, em como objetivo do evento além da divulgação é angariar fundos para sustentabilidade do grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom, conforme prioridades do planejamento; compra de trajes, adereços, pagamento coreógrafo, inscrição em festivais nacionais e internacionais e outras necessidades. Eventos culturais como esse desempenham um papel vital na preservação das tradições, na transmissão de conhecimentos às gerações futuras e na promoção da diversidade. A importância de eventos como esse vai além da celebração de uma única cultura; eles*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp670e6ad7ac320>.  
POR APARECIDO RAMOS ESTEVAO - (62) 959.941-91 EM 15/10/2024 10:15





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI  
GESTÃO 2023-2024**

*promovem a compreensão mútua e fortalecem os laços dentro da comunidade. Como as tradições desempenham um papel crucial na construção da identidade cultural, é inspirador ver comunidades que se esforçam para preservar e celebrar suas raízes, transmitindo através das gerações e ressurgindo de maneiras significativas, desde a primeira receita de pierogi que foi registrado no caderno da mãe da Dona Irene Rzescutko desde 1980, passando de geração em geração e que hoje se tornou a mais tradicional festa do Pierogi. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste projeto de lei. Câmara Municipal de Araucária, 04 de dezembro de 2023*

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

## **II – ANÁLISE**

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes

Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*Art. 52 Compete:*

*II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:*

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

*b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.*

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local.*

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

*Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador.*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.*





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

Por fim, por entender ser de relevante interesse social, o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, portanto, não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto.

### **III – VOTO**

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

APARECIDO RAMOS  
ESTEVAO  
15/10/2024 10:14:51  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp670e6ad7ac320>.  
POR APARECIDO RAMOS ESTEVAO - (62) 959.941-911 EM 15/10/2024 10:15





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 17 de outubro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Pedro Ferreira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 65/2024 – CFO, referente ao Projeto de Lei nº 429/2023.

Araucária, 17 de Outubro de 2024.



**RICARDO TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA**

17/10/2024 09:58:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

17/10/2024 13:36:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 09:58:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.ataende.net/p67110a004c92f>  
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030) 676.329-07 EM 17/10/2024 09:58

